

AO EXPEDIENTE

Projeto de Lei nº 444/12

Recebido, Autue-se e inclua em pauta.  
17 ABR 2012  
Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
17 ABR 2012  
Protocolo 095/12  
PROCESSO 095/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 056 , DE 16 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Revoga dispositivo da Lei n. 2.623, de 04 de novembro de 2011 e dá outras providências”.

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa a adequar o funcionamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, aos preceitos da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Complementar n. 487, de 26 de novembro de 2008, corrigir e adequar os anexos da Lei Orçamentária do exercício de 2012.

Informo que a Lei n. 487/2008 vinculou o FUNEDCA à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, e a partir da antinomia percebida entre aquela lei e o dispositivo que ora se propõe a revogação, incorrendo, desse modo, em impasse administrativo e jurídico, o que inviabilizou, até o presente momento, os trabalhos do mencionado Fundo, onde projetos e processos estão em andamento, inclusive projetos de convênios com recursos federais.

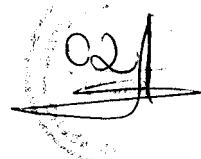
É mister ainda aduzir que o presente Projeto de Lei obstina, ante o exposto, solucionar a celeuma instaurada e oficializar a realidade factual das referidas Secretarias.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

111-2012-347-SECRETARIA LEGISLATIVA-SECRETARIA DO GOVERNO RO

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
16 ABR. 2012  
miba  
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Revoga dispositivo da Lei n. 2.623, de 04 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 7º, da Lei n. 2.623, de 04 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2012-2015, nos termos do *caput* do artigo 134, da Constituição Estadual”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei n. 2.676, de 28 de dezembro de 2011, em decorrência da vinculação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.